DECRETO MUNICIPAL Nº 521, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS NA CHAMADA "FASE DE TRANSIÇÃO" PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS VÁLIDAS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Governo do Estado anunciou medidas de flexibilização previstas a partir de 01 de novembro p.f...

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 01 de novembro, fica permitido o atendimento presencial, limitado a 100% da capacidade do local para todas as atividades comerciais e de serviços, dentro do horário estabelecido entre as 06:00 às 24:00 horas, conforme alvará de licença e funcionamento, desde que mantidas as regras sanitárias vigentes.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, deverão obrigatoriamente manter na entrada do mesmo, álcool gel à disposição de qualquer cliente que deseja ingressar no interior, seja em display ou mesa com frasco com o produto, até mesmo nos restaurantes nas mesas.

Art. 3º. Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados.

Art. 4º. Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 28 de outubro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1073– Ano 2021 | Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS - SP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pradópolis - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 42/2021, com abertura no dia 07 de Outubro de 2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS, ADJUDICANDO para a empresa REDE CONTMAX – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA com valor global de R$ 887.000,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil reais).
Pradópolis, 15 de Outubro de 2021.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 42/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
CONTRATADA: REDE CONTMAX – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS.
VALOR TOTAL: R$ 887.000,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
Pradópolis, 15 de Outubro de 2021.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 521, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS NA CHAMADA "FASE DE TRANSIÇÃO" PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS VÁLIDAS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1073– Ano 2021 | Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Governo do Estado anunciou medidas de flexibilização previstas a partir de 01 de novembro p.f...

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 01 de novembro, fica permitido o atendimento presencial, limitado a 100% da capacidade do local para todas as atividades comerciais e de serviços, dentro do horário estabelecido entre as 06:00 às 24:00 horas, conforme alvará de licença e funcionamento, desde que mantidas as regras sanitárias vigentes.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, deverão obrigatoriamente manter na entrada do mesmo, álcool gel à disposição de qualquer cliente que deseja ingressar no interior, seja em display ou mesa com frasco com o produto, até mesmo nos restaurantes nas mesas.

Art. 3º. Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados.

Art. 4º. Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 28 de outubro de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br